



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 04 / 04 / 17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.927, DE 04 DE JULHO DE 2017.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.192/2009, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA
BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Em razão das recentes alterações provocadas pelas Leis Municipais nº 2.871/2017 e 2.913/2017, de modo a adequar os valores e os padrões de referência remuneratórios previstos para aos cargos de provimento efetivo, em comissão e as respectivas Funções Gratificadas, ficam alterados os incisos I, II e III do art. 24 da Lei Municipal Nº 2.192/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos pelo padrão correspondente a cada cargo, conforme tabela abaixo:

I - Cargos de provimento efetivo:

Denominação	Padrão Referência	Valor R\$
Atendente de Creche	1	1.191,79
Atendente de Escola	1	1.191,79
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.191,79
Auxiliar de Alunos Especiais	1	1.191,79
Monitor de Educação Infantil	1	1.191,79
Doméstica	2	1.277,75
Visitador do PIM	2	1.277,75
Operário	3	1.458,70
Vigilante	3	1.458,70
Viveirista	3	1.458,70
Zelador	3	1.458,70
Telefonista-recepcionista	4	1.643,36
Motorista	5	1.847,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 04 / 04 / 14
Através de *[Assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Secretário de Escola	5	1.847,83
Pedreiro	5	1.847,83
Auxiliar de Enfermagem	5	1.847,83
Técnico de Enfermagem	5	1.847,83
Eletricista	5	1.847,83
Mecânico	5	1.847,83
Auxiliar de Biblioteca	5	1.847,83
Monitor de Alunos Especiais	5	1.847,83
Monitor Cultural	5	1.847,83
Almoxarife	6	2.262,32
Operador de Máquina	6	2.262,32
Agente Administrativo	7	2.526,53
Auxiliar de Laboratório	7	2.526,53
Fiscal	8	2.702,09
Fiscal Sanitário	8	2.702,09
Tesoureiro	8	2.702,09
Técnico em Contabilidade	9	4.054,06
Assistente Social	9	4.054,06
Biólogo	9	4.054,06
Bioquímico	9	4.054,06
Cirurgião Dentista	9	4.054,06
Enfermeiro	9	4.054,06
Fisioterapeuta	9	4.054,06
Médico	9	4.054,06
Nutricionista	9	4.054,06
Psicólogo	9	4.054,06
Médico Veterinário	9	4.054,06
Técnico em Informática	9	4.054,06
Farmacêutico	9	4.054,06
Fonoaudiólogo	9	4.054,06
Contador	9	4.054,06
Fiscal do Meio Ambiente	9	4.054,06
Engenheiro Civil	9	4.054,06
Fiscal de Obras e Postura	9	4.054,06

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273,-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 04 / 07 / 17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

II - Cargos de provimento em comissão:

Denominação	Padrão Referência	Valor R\$
Chefe de Gab. do Departamento de Assistência Social	1	1.626,01
Diretos dos Serviços do Cemitério	2	1.968,28
Chefe de Gab. da Secretaria da Administração	2	1.968,28
Chefe de Gab. da Sec. da Agricultura e Pecuária	2	1.968,28
Chefe de Gab. da Secretaria da Fazenda	2	1.968,28
Assessor do Gabinete do Prefeito	2	1.968,28
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	2	1.968,28
Diretor do Dep. de Registros Públicos e Protocolo	2	1.968,28
Assessor de Imprensa	2	1.968,28
Assessor do Meio Ambiente	2	1.968,28
Diretor do Dep. de Assistência Social	2	1.968,28
Coordenador dos Serviços de Iluminação Pública	3	2.407,07
Chefe de Turma	3	2.407,07
Assessor da Sec. da Saúde e Assistência Social	3	2.407,07
Chefe de Gab. da Sec. da Saúde e Assist. Social	3	2.407,07
Chefe de Gab. da Secretaria da Educação	3	2.407,07
Chefe de Gabinete da Sec. de Obras e Viação	3	2.407,07
Chefe de Gab. da Sec. de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação	3	2.407,07
Chefe de Gab. de Desporto e Turismo	3	2.407,07
Chefe de Gab. de Prefeito	4	2.700,40
Assessor da Secretaria da Educação	4	2.700,40
Diretor do Departamento de Cultura	5	3.671,60
Chefe dos Serv. de Enfermagem e Saúde do Trabalhador	5	3.671,60
Assessor do Plano Diretor	5	3.671,60
Supervisor dos Serviços de Engenharia	5	3.671,60
Coordenador de Obras Urbanas	5	3.671,60
Coordenador de Obras Rurais	5	3.671,60
Assessor do Dep. de Informática e Proc.de Dados	5	3.671,60
Coordenador do CRAS	5	3.671,60
Diretor do Dep. de infraestrutura e Habitação	5	3.671,60
Assessor Jurídico	6	4.078,72

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273,-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 04/04/11
Através de *[Assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

III - Das funções gratificadas:

Denominação	Padrão Referência	Valor RS
Chefe de Gab. do Departamento de Assistência Social	1	470,66
Chefe de Gab. da Secretaria da Administração	2	530,50
Chefe de Gab. da Sec. da Agricultura e Pecuária	2	530,50
Chefe de Gab. da Secretaria da Fazenda	2	530,50
Assessor do Gabinete do Prefeito	2	530,50
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	2	530,50
Diretor do Dep. de Registros Públicos e Protocolo	2	530,50
Assessor do Meio Ambiente	2	530,50
Diretor do Dep. de Assistência Social	2	530,50
Chefe de Gab. Sec. Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação	3	592,75
Chefe de Gab. Sec. Obras e Viação	3	592,75
Chefe de Gab. Sec. Saúde e Assist. Social	3	592,75
Chefe de Gab. da Secretaria da Educação	3	592,75
Chefe de Gab. de Desporto e Turismo	3	592,75
Diretor Dep. de Transporte e Trânsito	3	592,75
Assessor da Sec. Saúde e Assistência Social	3	592,75
Chefe de Turma	3	592,75
Chefe de Gabinete do Prefeito	4	810,12
Diretor do Departamento de Cultura	5	869,74
Chefe dos Serv. Enfermagem e Saúde do Trabalhador	5	869,74
Assessor da Secretaria da Fazenda	5	869,74
Assessor da Secretaria da Administração	5	869,74
Assessor do Dep. de Cadastro de Prod. E Censo ICMS	5	869,74
Assessor do Plano Diretor	5	869,74
Diretor do Dep. da Tesouraria	5	869,74
Chefe do Britador Municipal	5	869,74
Diretor do Dep. de Tributação e Fiscalização	5	869,74
Supervisor de Serviços de Engenharia	5	869,74
Diretor do Departamento de Licitações	5	869,74
Diretor do Departamento de Compras	5	869,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 04/07/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Coordenador do CRAS		
Diretor do Dep. de Informática e Processamento de Dados	5	869,74
Assessor do Dep. de Informática e Processamento de Dados	5	869,74
Diretor do Dep. Infraestrutura, Planejamento e Habitação	5	869,74
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	5	869,74
Diretor do Departamento de Cadastro de Produtores e Censo do ICMS	6	1.368,36
Assessor Jurídico	6	1.368,36
Coordenador Pedagógico	6	1.368,36
	7	2.594,43

Art. 2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 04 de julho de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

[assinatura]
Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 04 / 04 / 17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem Nº 64/2017

Nova Bassano, 31 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal:

Na oportunidade em que o cumprimento, tecendo votos de elevada estima e consideração, encaminho, na forma da legislação vigente, o presente projeto de lei para apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal.

A proposição ora submetida à Câmara Municipal de Vereadores diz respeito a alteração proposta no art. 24 da Lei Municipal nº 2.192/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

A alteração do referido dispositivo da citada legislação municipal diz com relação a necessidade de atualização em razão das recentes alterações provocadas pelas Leis Municipais nº 2.871/2017 e 2.913/2017, de modo a evitar dubiedades com relação a aplicação e interpretação da legislação municipal.

Não obstante, também se pretende com este projeto de lei, atualizar os quadros de cargos e funções gratificadas, em razão das alterações de valores e padrões também alteradas por força das legislações acima citadas.

Esclarece-se que não se está a criar, através do presente projeto de lei, quaisquer cargos ou funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, limitando-se este projeto a atualizar o plano de cargos descrito no vetusto art. 24 da Lei Municipal 2.192/2009, a situação hoje existente no Município, fruto das diversas alterações legislativas posteriores. Assim, em síntese, busca tão somente compilar-se a legislação e adequar o atual valor do padrão remuneratório em consonância com as alterações propostas pelas leis municipais nº 2.871 e 2.913 (reajuste anual), ambas de 2017.

Assim, tratando-se de projeto de pouca complexidade, que tão somente busca permitir adequada e precisa aplicação da legislação municipal.

Pelas razões acima devidamente elencadas, encaminha-se o presente projeto de lei para apreciação, votação e posterior aprovação.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal